Lei nº 2.533, de 17 de fevereiro de 2.016.

Concede contribuição à Entidade Esportiva Clube Esporte Recreativo.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedida, para o exercício orçamentário do corrente ano, a contribuição social ao Clube Esporte Recrativo, inscrito no CNPJ 20918405/0001-10, no valor de R$11.000,00 (onze mil reais).

§1º O recurso disposto no caput deste artigo será utilizado para melhoria na estrutura física, dentre as quais a manutenção do gramado e a construção de vestiários.

§2º A despesa decorrente da execução da contribuição correrá à conta da dotação orçamentária 10.01.27.812.0003.2009.33504100, Fonte 100, Código Reduzido 1578.

Art. 2º A transferência do recurso mencionado no artigo anterior será efetuada mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e o prazo para prestação de contas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Bom Despacho, 17 de fevereiro de 2.016, 104º ano de emancipação do Município.

Fernando Cabral
Prefeito Municipal